

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.

ATA DO COMITÊ DE PROXY VOTING 04/2019

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 10h (dez) horas, na sede da Quasar Asset Management Ltda. (“Gestora”), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1726, cj. 92, Itaim Bibi, CEP – 04543-000.

PARTICIPANTES:

José Paulo Perri (CRO) – Frederico Tebechrani (Head de Crédito) – Carlos Shiguenobu Uema e Carlos Lima (Gestão de Renda Fixa) – Fernanda Franco (Jurídico e Compliance)

ORDEM DO DIA DO COMITÊ:

Deliberar sobre a participação do **QUASAR ADVANTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO – CNPJ 29.206.196/0001-57** (“Quasar Fundo”) – através de sua Gestora - na Assembleia de Cotistas do FIDC Angá Sabemi Consignados IX (“FIDC Angá”), conforme convocação recebida e respectiva ordem do dia arquivada na sede da Gestora.

DECISÃO DO COMITÊ DE PROXY VOTING:

Instalado o Comitê, as matérias da Ordem do Dia foram apresentadas pelo Sr. Carlos Lima, o qual esclareceu a todos os presentes sobre cada uma das matérias que seriam objeto de votação na Assembleia do FIDC Angá, bem como sobre a relevância da participação do Quasar Fundo nas respectivas Assembleias, conforme quadro anexo à presente Ata. Após a explanação e esclarecimentos do Sr. Carlos Lima, a matéria foi debatida entre os presentes tendo sido aprovado pelo Comitê, por unanimidade e sem ressalvas, a não participação da Gestora na Assembleia do FIDC Angá.

ENCERRAMENTO: Nada mais sendo tratado, lavrou-se, a Ata a que se refere a Reunião deste Comitê, tendo sido aprovada e assinada pelos presentes.

JOSÉ PERRI

FREDERICO TEBECHRANI

FERNANDA FRANCO

CARLOS UEMA

CARLOS LIMA

Reunião de Proxy Voting 04/2019 - 07 Fevereiro 2019

Emissor	Qtd. Títulos Emitidos	Nº Títulos Detidos	Participação %	Data Assembleia	Ordem do Dia	Decisão
FIDC Angá Sabemi Consignados IX	300.000	1.800	0,60%	15/02/2019	Alterações no Regulamento do Fundo: (1) Alterar a taxa de retorno mínima, aplicável ao Termo de Cessão, de 23,90% aa para 21,00% aa; (2) alteração do Regulamento, para tornar obrigatória a contratação de Seguro Prestamista apenas nas hipóteses exigidas pela regulamentação aplicável; (3) autorização para a Administradora e o Gestor tomarem as providências necessárias para implementar as aprovações acima	Matéria relevante porém as participações na emissão e na carteira do Fundo Quasar Advantage não são relevantes. Não participaremos da Assembleia de Cotistas